

ID: 86E57202FA504



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO ESTADO DO PIAUÍ Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 040.0000055/2022.

PREGÃO ELETRONICO SRP № 021/2022

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO № 263/2022, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Francisca Rafaela da Fonseca Barros Lima Campelo e a empresa NARACELIA SOARES DA SILVA – ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 30.522.110/0001-84, sediada na Rua Comandante Divieira, N° 1850, Caixa D'agua, Floriano-PI, CEP: 64.806-035, Telefone: (89) 3521-2823 / 99413-0522, E-mail: naraflo1@hotmail.com.

OBJETO: aquisição parcelada e sob demanda, de alimentação preparada tipo quentinhas (simples e executiva) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Floriano-Pl.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.232,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2044/ 2078/ 2083/ 2084/ 2089; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00: Fonte de Recursos: 500. 660.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022, contado da data da sua assinatura

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL representada pela Sra. Francisca Rafaela da Fonseca Barros Lima Campelo. Pela CONTRATADA, a empresa NARACELIA SOARES DA SILVA – ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 30.522.110/0001-84, representada pela Sra. Naracelia Soares Da Silva, RG nº. 1895630 SSP/PI CPF nº 805.750.213-49.

TODAS AS PUBLICAÇÕES SÃO ASSINADAS E
CERTIFICADAS DIGITALMENTE POR AUTORIDADE
CERTIFICADORA CREDENCIADA NO ÂMBITO DA
INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS
BRASILEIRA - ICP BRASIL.





A INFORMAÇÃO OFICIAL E LEGAL DOS ATOS MUNICIPAIS DO PIAUÍ ID: E8FA738285514



EMENDA À LEI ORGÂNICA N°. 001/2022, DE 26 DE MAIO DE 2022. REPUBLICAÇÃO

> Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de LUIS CORREIA-Pl de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA aprova e a Prefeita sanciona a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1° O artigo 73 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar exclusivamente com a seguinte redação:

Art. 73 - Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal. (NR)

§ 1º Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103. de 2019. (NR)

 $\S~2^{\rm o}$ As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei do ente federativo. (NR)

§ 3° O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional n° 103, de 2019.

Art. 3° Ficam revogados os incisos I, II, III e §§ 4°, 5° do Art.73 e as demais disposições ao contrário.

Luís Correia (PI), 26 de maio de 2022.

MARIA DAS DORES Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO:56629281349 Dados: 2022.05.26 13:09:20

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO Prefeita do Município de Luís Correia - Piauí

Republicação por erro quanto a numeração de Lei Ordinária, sendo que no caso trata-se de Emenda à Lei Orgânica do município.

Av. Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261 – Centro, CEP: 64220-000 CNPJ: 06.554.448/0001-33 – Luís Correia – Piauí